



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



LEI Nº 3.599, DE 20 DE AGOSTO DE 2007

“Autoriza o fornecimento de Carbonato de Cálcio para Gestantes”.

NELSON PAGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§ 3º e 7º, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal, através da Secretaria de Saúde do Município a obter e fornecer carbonato de cálcio para gestantes, durante todo período de gestação até o nascimento.

Art. 2º A responsabilidade pela execução desta lei fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa de seu Representante, ou Gestor, nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º O descumprimento a presente lei, implicará ao infrator a multa de 1.000 UFM's (Unidade Fiscal do Município) por infração, sendo que a reincidência a multa será cobrada em dobro, independente da responsabilidade civil.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, autorizado a suplementá-las, se necessário.

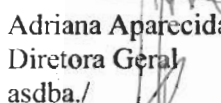
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 20 de agosto de 2007.


Nelson Pagoti
Presidente

Publicada na Portaria e I.O.M.

Data supra.


Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral
asdba./